

Lei nº 451

"Autoriza o Prefeito Municipal a assinar convenio para implantação do programa "Pes", que consiste na instalação do padrão de entrada simplificado "Pes", e execução de instalação elétrica interna em domicilio ocupados por moradores considerados de baixa renda."

A Câmara Municipal de Heliópolis, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Executivo Municipal fica autorizado a assinar com a Centrais Elétricas de Minas Gerais S.A., convenio para instalação do Padrão de Entrada Simplificado - "PES" e execução da instalação elétrica interna, em todos os domicilios urbanos cuja rede de distribuição de energia elétrica esteja instalada às suas portas, há mais de um ano, e que tenham a apresentar carga instalada até 5.000 Watts., e que devido a limitações financeiras, não estejam ligados à rede de energia elétrica da Cemig.

Parágrafo único - A Prefeitura assumirá todo e qualquer ônus emergente de mão-de-obra para instalação do Padrão de Entrada Simplificado "PES", e da execução da instalação elétrica interna das residências.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Heliópolis

08
Morina, 07 de maio de 1981

a) José Benedito Coura
Brefeto Municipal

a) Evaristo Gomes
Secretario

José Vicente Gomes
Presidente